



Memorial Descritivo

O presente memorial descreve os serviços de limpeza da área urbana. O plano de trabalho será executado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Cabe a CONTRATADA executar os serviços pré-estabelecidos pelo plano de trabalho da CONTRATANTE.

1. DEFINIÇÃO DO ESCOPO

Será descrito neste capítulo o tipo de serviço a ser realizado pela CONTRATADA. Os serviços são os seguintes:

1.1 Execução de limpeza de bocas de lobo e limpeza das valetas a céu aberto por emprego de máquina retroescavadeira.

1.2 Realização de roçada de áreas verdes no perímetro urbano. Dentre estas áreas estão inclusos parques, praças, escolas, logradouros e demais áreas pertencentes a municipalidade.

1.3 Deverá ser executada a pintura dos meios-fios nas ruas pavimentadas. Caição de postes localizados nos canteiros das avenidas.

1.4 Deverá ser realizada a retirada do material proveniente de toda a limpeza resultante dos itens elucidados. Também devem ser recolhidos resíduos sólidos como pets, tecidos, restos de nylon e afins. Todo este descarte deve ser separado já no momento do carregamento.

1.5 É responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de utensílios descartados pela população.

1.6 Deverá ser realizado pela CONTRATADA, o serviço de varrição da área central da cidade.

1.7 A CONTRANTE poderá utilizar em tempo integral até 08 funcionários do quadro da contratada para atividades não descritas neste memorial, sem que haja prejuízo às metas estabelecidas uma vez que os valores de produção foram calculados sem a presença dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Curuzu, 2139 – CEP 96300-000

Fone : (5 3) 3261-1458

E-mail : pmjobras@brturbo.com.br

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

2. Execução do Serviço

Será descrito neste capítulo a forma de execução dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA.

2.1 A realização da limpeza de bocas de lobo deverá ser periódica. Deverão ser limpos os depósitos das caixas e suas bocas. A CONTRATADA deverá ter cuidado quando da movimentação do tampo da caixa.

2.2 A realização da limpeza de valetas a céu aberto deverá ser realizada por profissional qualificado a fim de garantir os caimentos existentes nas valas. Este serviço tem grande importância, uma vez que, ele é responsável pela drenagem superficial das vias e também em muitos casos pela condução das águas servidas das residências. Em alguns casos, o trabalho deverá ser concluso por operação manual com emprego de enxada. É indispensável a remoção de lodo das vias públicas.

2.3 A CONTRATADA deverá realizar o serviço de roçado das áreas verdes do município com a utilização de roçadeiras costais. Em locais de existência de moradias deve ser executada a roçada dentre o espaço do leito carroçável até o alinhamento predial. Em áreas da inexistência de moradias, deverá ser roçada a largura de 02(dois) metros a partir do alinhamento da rua.

2.4 A pintura dos meios-fios deverá ser realizada com aplicação de cal. Devem ser pintados meios-fios limitadores de canteiros e de via pública.

2.5 Postes devem receber caiação em seu contorno até cerca de altura de 1,40m.

2.6 A capina das áreas de pavimento deverá ser realizada através do emprego de micro trator roçadeira e/ou enxadas. Caso a utilização do trator seja inviável devido a acontecimentos futuros o corte de vegetação deverá ser executado com roçadeiras costais e enxadas.

2.7 A retirada do material verde proveniente de roça ou de capina deverá ser realizada em prazo máximo de até 48h. Salvo justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

2.8 Os resíduos sólidos advindos do descarte incorreto da população ou da coleta de resíduos realizada com falta de excelência, que estejam jogados nas vias públicas deverão ser coletados pela CONTRATADA.

2.9 O material de descarte da população tais como, por exemplo: Sofás, madeiras, camas e outros do tipo, deverão também ser coletados pela contratada. As datas de coleta serão informadas e divulgadas pela CONTRATANTE.

2.10 A varrição deverá ser executada visando recolher todos os objetos e detritos lançados à via pública. As ruas a serem limpas serão contempladas no plano de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE.

2.11 Todos os serviços realizados pela CONTRATADA devem ter a presença e fiscalização do coordenador. Tal funcionário deve ser referência quando da necessidade de informações por parte da CONTRATANTE.



3. Descrição de equipe e metas

Será descrito neste capítulo os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados e suas respectivas metas.

3.1 Composição de Equipe

01 Coordenador de equipe
01 Operador de retroescavadeira
28 Colaboradores diversos

3.2 Descrição de metas

3.2.1 Metas da Equipe de Limpeza Urbana

As metas do serviço de limpeza são estabelecidas entorno da área verde de roça e capina diária dentro da área urbana do município.

O levantamento realizado pela CONTRATANTE assinala a necessidade de produção média de 5600 m² de área roçada por dia. Com tal produção será possível à realização de pelo menos 03(três) ciclos completos na área urbana do município por ano. Os demais serviços, tais como: Limpeza de valetas, bueiros e bocas de lobo, caiação de postes e meio-fio devem acompanhar o ritmo de execução do corte de área verde. Portanto, todos os locais devem ter os serviços conclusos ao mesmo tempo ou com defasagem máxima de até 48h ou, em casos especiais, em conformidade com a decisão da municipalidade.

Essa dinâmica de trabalho exige da CONTRATADA a disponibilidade de um COORDENADOR proativo e capaz.

O plano de trabalho em espécie poderá ser dialogada com a futura CONTRATADA, a fim de otimizar os trabalhos. Os dados apropriados pela CONTRATANTE estão contidos em planilha que fará parte deste documento.

3.2.2 Metas da Equipe de Varrição da Área Central

Os 4 (quatro) varredores deverão realizar a varrição no trajeto compreendido entre as Ruas Uruguai e Andradas e entre 20 de setembro e Carlos Alberto Ribas.

Estes serviços serão divididos entre os 04(quatro) varredores e serão realizados na frequência de 03 vezes semanal por rua, ou seja, a rota será dividida em duas partes.

O plano de trabalho específico será fornecido pela CONTRATANTE.



4. Planejamento

4.1 O planejamento é a decomposição do plano de trabalho total em pequenas atividades que podem ser entendidas, visualizadas e controladas com maior facilidade.

4.2 Todas as atividades são programadas embasadas no quantitativo levantado pela CONTRATADA e as quantidades diárias necessárias de produção já elucidadas neste memorial.

5. Fiscalização

5.1 A CONTRATADA deverá aceitar irrestrita fiscalização do contratante. Referente aos serviços prestados, estes serão avaliados quantitativamente e qualitativamente.

5.2 Diariamente a contratada levantará o quantitativo de produção dos serviços executados e estes serão cotejados aos valores de produção prevista. Quando as produções diárias forem inferiores aos estimado a CONTRATADA terá direito de justificar o ocorrido. Contudo, a justificativa poderá não ser aceita pela FISCALIZAÇÃO.

5.3 É indispensável que a CONTRATADA tenha o COORDENADOR sempre presente nas atividades em execução, ou seja, nas vias juntamente com as equipes. Para que além de julgar o desempenho das equipes, possa também avaliar instantaneamente e regularizar qualquer problema identificado pela CONTRATANTE.

5.4 Será realizado diariamente um relatório de atividades sobre o desempenho diário da contratada onde também será registrado o número de funcionários em trabalho.

5.5 A Fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Curuzu, 2139 – CEP 96300-000
Fone : (5 3) 3261-1458
E-mail : pmjobras@brturbo.com.br
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

6. Condições específicas

A CONTRATADA deverá possuir estrutura física independente da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá no mínimo possuir 80% do seu quadro composto por trabalhadores do município.

6.1 Em relação aos equipamentos e máquinas:

- Os resíduos provenientes do serviço de limpeza urbana deverão ser depositados em locais definidos pela contratante. Estes locais estarão dentro do limite urbano do município em até 5 Km afastados destes limites.

- A CONTRATADA fica obrigada a auxiliar a CONTRATANTE em qualquer atividade solicitada.

- A CONTRANTE concederá em regime de comodato total trator capinadeira Tramontini.

- A CONTRANTE concederá em regime de comodato total Retroescavadeira Case 580N.

6.2 A CONTRATANTE fica com o poder de restringir até 25% da meta mensal, conforme demanda observada pela municipalidade, sobre análise financeira e prática das necessidades totais de serviço no período.

7. Do Pagamento

A CONTRATANTE receberá mensalmente por preço diretamente proporcional a porcentagem de serviço concluído em relação a meta diária estipulada previamente por este documento. Podendo a CONTRATADA ser penalizada com consequentes descontos devido a baixa produtividade mensal.

8. Qualificação Técnica

8.1 Indicação dos recursos materiais e humanos que dispõem para execução dos serviços licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Curuzu, 2139 – CEP 96300-000
Fone : (5 3) 3261-1458
E-mail : pmjobras@brturbo.com.br
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- 8.2 Registro válido no CREA e CRA da licitante;
- 8.3 Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de 02 (dois) atestados de captação técnica profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objetivo compatível em características com o ora licitado;

9. Qualificação Técnica

- 9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, com menos de sessenta dias.
- 9.2 Balanço patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício;
- 9.3 Capital Social de no mínimo R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Jaguarão, 09 de Junho de 2017.

\

Marcelo Gonçalves Rodrigues
Secretário de Serviços Urbanos